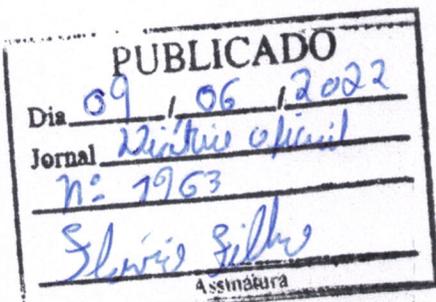


MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA N°1291/2022



**"DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - MS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos de Itaquiraí e o artigo 7º, inciso VIII da Constituição Federal.

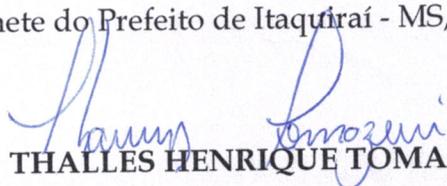
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O servidor público do município de Itaquiraí que queira receber 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário no mês de julho, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos até de 10 de julho de 2022 e requerer de forma expressa o pagamento desse valor.

**Parágrafo único** - O servidor que não comparecer até o dia 10 de julho de 2022, requerendo de forma expressa o pagamento supracitado, conforme descrito no caput deste artigo, receberá o 13º Salário no final do ano de forma integral.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 07 de junho de 2022.

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: [itaquirai@itaquirai.ms.gov.br](mailto:itaquirai@itaquirai.ms.gov.br) /  
[gabinete@itaquirai.ms.gov.br](mailto:gabinete@itaquirai.ms.gov.br) / [comunicacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:comunicacao@itaquirai.ms.gov.br)  
Site oficial: [www.itaquirai.ms.gov.br/](http://www.itaquirai.ms.gov.br/)